



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ofº nº 3908/**MAP** – 1 Junho 09

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência

S/comunicação de

N/referência

Data

ASSUNTO: RESPOSTA PERGUNTA Nº. 1309/X/4ª

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º. 1408 de 1 do corrente, do Gabinete do Ministro da Agricultura do Desenvolvimento Rural e das Pescas sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

Pe'l'A Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro

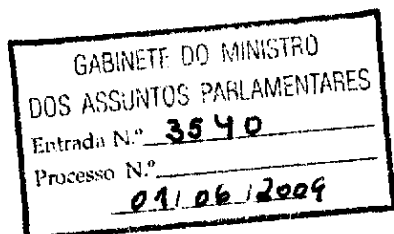
SMM



Nº 1408
01-06-2009
Procº 57/2009

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS
Gabinete do Ministro

PROC. 57/2009



Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Ministro dos Assuntos Parlamentares
Palácio de S. Bento
1249 - 068 LISBOA

**ASSUNTO: PERGUNTA N.º 1309/X/(4ª) - AC DE 19 DE FEVEREIRO DE 2009
AJUDAS DO ESTADO AO GRUPO AMORIM**

Em resposta ao ofício n.º 1136/MAP remetido por V. Exa. em 26 de Fevereiro de 2009, relativo ao assunto mencionado em epígrafe, encarrega-me o Senhor Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas de informar:

Em referência às questões colocadas sobre o Grupo Amorim, refira-se que o MADRP desconhece os valores atribuídos em consequência das Resoluções do Conselho de Ministros citadas, uma vez que as mesmas se referem a incentivos financeiros e fiscais, bem como a projectos de investimento que não são da competência do Ministério da Agricultura, mas antes dos Ministérios das Finanças e da Economia e Inovação.

Quanto à questão das ajudas atribuídas no âmbito do FEOGA ou do FEADER, matéria que é da inteira competência do MADRP, sempre se dirá que por força do disposto na Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, são publicadas semestralmente, em Diário da República, as transferências correntes e de capital que os Institutos Públicos efectuam a favor de pessoas singulares ou colectivas exteriores ao Sector Público Administrativo a título de subsídio, subvenção, bonificação, ajuda, incentivo ou donativo, pelo que os pagamentos efectuados pelo Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P (IFAP, I.P) podem ser livremente consultados no site do Diário da República.

Sem prejuízo do exposto, a informação requerida pelos Senhores Deputados foi solicitada ao IFAP, I.P. Em resposta, este Instituto informou-nos que, uma vez que as ajudas comunitárias são atribuídas por beneficiário e não por "grupo" de



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS
Gabinete do Ministro

empresas, um levantamento ao nível do sistema de informação pelo nome "Amorim" revelaria uma listagem de empresas do Grupo Amorim, bem como um universo de outras empresas contendo no nome ou denominação social o termo "Amorim", as quais poderão ou não pertencer ao Grupo objecto da pergunta dos Senhores Deputados.

Salienta-se, assim, que a ausência de uma listagem exaustiva das empresas pertencentes ao Grupo Amorim torna quase impossível a obtenção dos dados solicitados de forma rigorosa, e sem indução em erro. Acresce que no antepenúltimo parágrafo da página 4 da Pergunta em apreço, os Senhores Deputados fazem referência a uma lista de empresas que deveria estar em anexo, e que não nos foi remetida.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

(Miguel Braga)